



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil	CPF
JOSIAS DE SOUZA	300.351.818-69

CNPJ	Data de Abertura
14.005.150/0001-00	25/07/2011

Nome Empresarial
14.005.150 JOSIAS DE SOUZA

Nome Fantasia
NEGOCIOS SOUZA

Capital Social
10.000,00

Situação Cadastral Vigente	Data da Situação Cadastral
ATIVA	25/07/2011

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
08567-400	AVENIDA AGUAS DA PRATA	1319	SALA 1 FRENTE
Bairro	Município	UF	
JARDIM SAO JOSE	POA	SP	

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
2º período	01/01/2017	-
1º período	25/07/2011	31/12/2013

Atividades

Forma de Atuação

Em local fixo fora da loja, Televenda, Internet, Correio

Ocupação Principal

Comerciante independente de brinquedos e artigos recreativos

Atividade Principal (CNAE)

4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de bebidas
Serigrafista independente

Atividades Secundárias (CNAE)

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas
1813-0/99 - Impressão de material para outros usos

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

84

RAZÃO SOCIAL: BH NINJA COMERCIO ATACADISTA LTDA

ENDEREÇO: R ENG PAULO MAURITI, 45 andar 1 sala 3

CNPJ: 43.959.420/0001-02

TELEFONE: (11) 98984-1247

EMAIL: comercial7@ninjabrindes.com.br

Á Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - Pr.

CNPJ: 95.561.080/0001-60 – **Fone:** (43) 3266-8109

Email: compras@nsb.pr.gov.br

“COTAÇÃO DE PREÇO”

ITEM	PRODUTO/ SERVIÇO	QUANTID ADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	Bola de Vinil macio e resistente, com impressão em serigrafia com tema natalino de um lado, dimensões de no mínimo 38cm de circunferência.	1.500	R\$9,25	R\$13.875,00

Modelos da bola:





PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Carimbo com CNPJ -

43.959.420/0001-02

BH NINJA COMERCIO ATACADISTA LTDA

R Eng Paulo Mauriti, 45 andar 1 sala 3

Santa Teresinha 02460-120

São Paulo - SP

Assinatura – Julia Silva de Carvalho

Data – 23/10/2023



**NINJA
BRINDES**

Contato administrativo

R: Tomé afonso de moura, 195

Vila Amélia, São Paulo - SP

(11) 9 3205-9606 / 11 9 4084-7266

Vendedora: Julia (11)94797-0034



faturamento@ninjabrindes.com.br



www.ninjabrindes.com.br



@ninjabrindes



comercial7@ninjabrindes.com.br

Dados para faturamento

BH NINJA COMERCIO ATACADISTA LTDA

CNPJ: 43.959.420/0001-02 / IE: 133.253.939.118

Rua ENG PAULO MAURITI, 45 - ANDAR 1 SALA 3

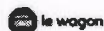
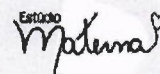
SANTA TERESINHA - CEP: 02460-120

SÃO PAULO/SP

DADOS BANCÁRIOS

Santander 033 AG 0437 CC 13004444-6

PIX 43.959.420/0001-02



Clientes Ninja

BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)

87

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 43.959.420/0001-02 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC (<https://cav.receita.fazenda.gov.br/>).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidade da RFB (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal/orientacoes-gerais>).

Nova consulta (</Servicos/certidaointernet/pj/Emitir>) Avaliar
(</Servicos/certidaointernet/pj/Avaliacao?protocolo=20231110.D73E3196>)



[Voltar](#)[Imprimir](#)

88



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.959.420/0001-02
Razão Social: BH NINJA COMERCIO ATACADISTA LTDA
Endereço: RUA ENG PAULO MAURITI / SANTA TERESINHA / SAO PAULO / SP / 02460-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/11/2023 a 04/12/2023

Certificação Número: 2023110503025821587130

Informação obtida em 07/11/2023 16:16:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.959.420/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/10/2021
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL BH NINJA COMERCIO ATACADISTA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BH NINJA	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ENG PAULO MAURITI	NÚMERO 45	COMPLEMENTO ANDAR 1 SALA 3
--	---------------------	--------------------------------------

CEP 02.460-120	BAIRRO/DISTRITO SANTA TERESINHA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
--------------------------	---	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GERENCIA@NINJABRINDES.COM.BR	TELEFONE (11) 2233-2233
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/10/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/11/2023 às 16:13:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NÃO INSCRITOS****Emissão da Certidão Negativa de Débitos** CPF CNPJ

43.959.420/0001-02

Emitir



Não sou um robô

reCAPTCHA
Privacidade - Termos

Base Legal: **Portaria CAT-135, de 18/12/2014**
(<https://legislacao.fazenda.sp.gov.br/Paginas/pcat1352014.aspx>)

Maiores informações podem ser obtidas em **Perguntas Frequentes**
(<https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/certidoes/Paginas/perguntas-frequentes.aspx>) no Portal da Fazenda.

Não foi possível emitir a Certidão Negativa. Por favor, acesse a opção "verificar impedimentos" (Restrita/PesquisarContribuinte.aspx) para visualização de débitos e/ou pendências. Para solicitar a emissão de certidão de débitos não inscritos em papel, acesse o sistema de peticionamento eletrônico (SIPET) (<https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/sipet/>). Para mais informações acesse o Guia do Usuário, Certidões de Débitos não Inscritos (<http://portaladm.intra.fazenda.sp.gov.br/servicos/certidoes/Paginas/Guia-N%C3%A3o-Inscritos.aspx>), ou ligue para 0800-170-110 ou utilize o nosso Correio Eletrônico. (<https://www.fazenda.sp.gov.br/email/default2.asp>)

Data e hora da pesquisa 07/11/2023 16:18:02 (hora de Brasília)
Sistema disponível em dias úteis das 06:00 às 21:00 hrs



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BH NINJA COMERCIO ATACADISTA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.959.420/0001-02

Certidão nº: 62259482/2023

Expedição: 07/11/2023, às 16:34:40

Validade: 05/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BH NINJA COMERCIO ATACADISTA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.959.420/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CONTRATO SOCIAL

empresa: **BH NINJA COMERCIO ATACADISTA LTDA**

A signatária do presente instrumento particular de Contrato Social, abaixo qualificada:

BRUNO HENRIQUE RODRIGUES DE OLIVEIRA, solteiro, empresário, maior, nascido em 02/03/2001, portador da cédula de identidade RG de nº 38.809.122-8 (SSP-SP), emitida em 09/03/2021, e inscrito no C.P.F.M.F. sob nº 501.789.858-13, residente e domiciliado nesta capital de São Paulo - SP, na Rua Engenheiro Paulo Mauriti nº 45 – Conj. 03, no bairro da Santa Teresinha – CEP 02460-120.

Resolve constituir um **Sociedade Limitada Unipessoal**, nos termos da legislação aplicável, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

Cláusula 1ª – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade, constituída sob a forma de sociedade limitada unipessoal, adotará o nome empresarial de **BH NINJA COMERCIO ATACADISTA LTDA**, que será regida por este instrumento de constituição, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na **Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de Junho de 2019**.

M *A*

Cláusula 2ª – DA SEDE SOCIAL

A sociedade limitada unipessoal terá sua sede social nesta capital de São Paulo - SP, na Rua Engenheiro Paulo Mauriti nº 45 – Andar 01 – Sala 03, no bairro da Santa Teresinha – CEP 02460-120.

Cláusula 3ª – DO OBJETO SOCIAL

A sociedade limitada unipessoal tem por objeto social a exploração do ramo: o comércio atacadista de brindes personalizados, empresariais e corporativos (46893/99) e comércio varejista de suvenires (47890/01).

Cláusula 4ª – DA DURAÇÃO

O prazo de duração é indeterminado, iniciando suas atividades a partir do registro do presente instrumento.

Cláusula 5ª – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é na importância de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) dividido em 10.000 (Dez Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real), cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelo sócia única, em moeda corrente do país, ficando assim distribuído:

A-) BRUNO HENRIQUE RODRIGUES DE OLIVEIRA, subscrive e integraliza neste ato em moeda corrente do País, 10.000 (Dez Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real), cada uma, totalizando sua participação em R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

A
2
A.

Cláusula 6ª – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao sócio único **BRUNO HENRIQUE RODRIGUES DE OLIVEIRA**, qualificada no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

Parágrafo Primeiro: O administrador da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar **individualmente** todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

Parágrafo Segundo: Faculta-se sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Cláusula 7ª – DA REMUNERAÇÃO

O sócio único administrador, fixará uma retirada mensal, a título de “**pró-labore**”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

2 3 A
12

Cláusula 8ª – DO DESIMPEDIMENTO

O sócio único administrador declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

Cláusula 9ª

Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

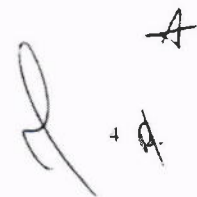
Cláusula 10ª – DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

Cláusula 11ª – RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DO SÓCIO ÚNICO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE

Falecendo ou interditado a sócia única da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



Cláusula 12ª – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

Cláusula 13ª

Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo - SP, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do sócia única ora presente e que o mesma assina o presente instrumento de Constituição de Sociedade Limitada Unipessoal, juntamente com 02 (duas) testemunhas, devendo ser levado a registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo, para que produza os regulares efeitos de direito.

São Paulo (SP), 19 de Outubro de 2021.

Bruno Henrique

BRUNO HENRIQUE RODRIGUES DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:

RICARDO APARECIDA DA SILVA
RICARDO APARECIDO DA SILVA
 RG 27.553.425-X (SSP-SP)

Paula Friaça de Oliveira Ribeiro
PAULA FRIAÇA DE OLIVEIRA RIBEIRO
 RG 28.240.544-6 (SSP-SP)

5



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA Nº 160/2023

Nova Santa Bárbara, 25/10/2023.

De: Setor de Licitações

Para: Departamento de Contabilidade

Assunto: Contratação de empresa para fornecimento de 1500 bolas de vinil para o Projeto Natal de Luz.

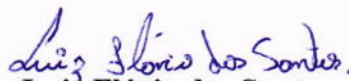
Senhora Contadora:

Tem esta finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, dotação orçamentária para a contratação de empresa para fornecer 1.500 (um mil e quinhentas) bolas para as crianças que participarão do Projeto Natal de Luz, conforme solicitação feita pelo Sr. Mizael Mateus Leite, Secretário Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos, num valor máximo previsto de R\$ 14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais)

A Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos informou que as despesas serão custeadas com recursos da fonte livre.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Luiz Flávio dos Santos
Setor de Licitações



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 25 de outubro de 2023.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitação

ASSUNTO: Dotação orçamentária

Venho por meio desta, em resposta a Correspondência Interna nº 160/2023 que solicita Dotações Orçamentárias para a contratação de empresa para fornecer 1.500 (um mil e quinhentas) bolas para as crianças que participarão do projeto natal de Luz, encaminhar relatório anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,


Laurita de Souza Campos Almeida
Contadora

Recebido por: _____

Nome

Assinatura

____/____/____
data



Equitiano

Município de Nova Santa Bárbara - 201

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 25/10/2023

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APLU DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
09 Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos	170.000,00	120.000,00	17.727,40	102.272,60
001 Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos	170.000,00	120.000,00	17.727,40	102.272,60
08.244.0380.2030 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração	170.000,00	120.000,00	17.727,40	102.272,60
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03350 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	170.000,00	120.000,00	17.727,40	102.272,60
Total Geral	170.000,00	120.000,00	17.727,40	102.272,60

Crerérios de seleção:

Data do cálculo: 25/10/2023

Contas de despesa: 3350

66



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: Setor de Licitação
Para: Departamento Jurídico

Nova Santa Bárbara, 06/11/2023.

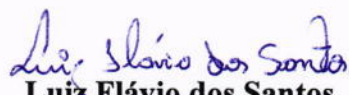
Prezada Senhora,

Em atenção à correspondência expedida pelo Sr. Mizael Mateus Leite, Secretário Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos, solicitando a contratação de empresa para fornecer 1.500 (um mil e quinhentas) bolas para as crianças que participarão do Projeto Natal de Luz, num valor máximo previsto de R\$ 14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais), sendo que foi informado pela Divisão de Contabilidade a existência de previsão orçamentária.

Encaminho a Vossa Senhoria este processo para que tenha o parecer jurídico acerca da modalidade de licitação a ser adotada, levando-se em consideração a possibilidade de realização de dispensa de licitação, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos anexa.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Luiz Flávio dos Santos
Setor de Licitações

**PARECER JURÍDICO**

Assunto: Aquisição de bolas de vinil para distribuição no Projeto Natal de Luz.

Solicitante: Setor de Licitação.

Trata-se o presente expediente de solicitação do Setor de Licitação, visando manifestação desta Procuradoria Jurídica, quanto ao pedido do Senhor Prefeito Municipal, para realização de processo de dispensa de licitação para a aquisição de 1.500 (mil e quinhentas) bolas de vinil para as crianças que participarão do Projeto Natal de Luz, juntando correspondência interna com as justificativas da Secretaria de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos, para caracterizar pedido de urgência.

Em linhas gerais, para que a Administração proceda a compra ou contratação de serviço, há a necessidade de prévia licitação, a qual foi modernamente consagrada na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no art. 37, XXI, que diz que “ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública...”.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo.

A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública. Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Trata-se o presente procedimento administrativo instaurado com vistas à aquisição, mediante contratação direta com fulcro no art. 24, II, da Lei n. 8.666/93. Os autos noticiam que após mais de dois anos de suspensão devido a pandemia de Covid-19, ocorrerá a retomada do Projeto Natal de Luz.

Conforme informado, o valor da aquisição pretendida (orçamentos) é de aproximadamente R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), ou seja, valor este que estaria compatível com o limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93 (limite fixado pelo artigo 24, II, da mesma lei) e alterada pelo Decreto n° 9.412.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, pelo critério do art. 24, inc. II da Lei n° 8.666/93, substancial restar comprovado que o Município



não dispõe dos produtos, ou tenha processo licitatório com o mesmo objeto a ser contratado, que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração, e por cautela seja certificado que não houve outra contratação da mesma natureza que possa configurar fracionamento ilegal, que pode ser caracterizado quando as aquisições de bens ou serviços se tratarem de mesmo sub elemento de despesa. Entretanto, aquisições em sub elementos diferentes também podem ser consideradas irregulares quando, na verdade, apresentarem essência de mesma natureza. E, a demonstração de que o valor é equivalente ao praticado no mercado. Para tanto, sugiro sejam anexadas ao presente processo: manifestação do setor de compras sobre a existência ou não de procedimento licitatório ou contrato vigente para fornecimento do objeto, levantamento de preços de mercado, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Reforçam esse entendimento os Acórdão TCU n° 834/2008 1ª câmara, Acórdãos TCU n.º 589/2010-1ª Câmara, Acórdão TCU n.º 1.620/2010- Plenário e Acórdão 2.557/2009 – Plenário:

(...) a jurisprudência da Corte de Contas é no sentido de que a ausência de licitação para contratações ou aquisições de mesma natureza, em idêntico exercício, cujos valores globais excedam o limite previsto para dispensa, demonstra falta de planejamento e implica fuga ao procedimento licitatório e fracionamento ilegal da despesa.

Vale ainda ressaltar, que a discussão sobre a prática constante de utilização de dispensas de licitação é essencial, pois o art. 89 da Lei n° 8.666/93 afirma ser crime a dispensa de licitação irregular. Portanto, cabe ao ordenador de despesas ter atenção redobrada quando dispensar a realização de licitação com base no art. 24 da Lei de



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Licitações. O risco recai, especialmente, em relação aos incisos I e II desse artigo.

Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 8.666/93, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública.

Diante do exposto, primeiramente, cumpre reiterar que não cabe a assessoria jurídica avaliar critérios de vantagem e conveniência desta contratação, pois, trata-se de prerrogativas exclusivas do gestor, tão pouco do cumprimento das exigências legais aqui citadas, em especial quanto a eventual caracterização de fracionamento da despesa, que fogem da competência desta procuradoria, sendo assim, nos cabe apenas informar que a referida contratação, com base única e exclusivamente nas informações prestadas no pedido encaminhado junto a este expediente quanto ao valor, se enquadra nas hipóteses descritas na legislação.

Oportuno ainda firmar o presente alerta, em relação a contratação direta: hipóteses de inexigibilidade e dispensa de licitação ensejam responsabilidade solidária do contratado e do agente público pelo dano causado ao erário.

Nova Santa Bárbara, 06 de novembro de 2023.

Carmen Cortez Wilcken.

Procuradoria Jurídica



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DE: Departamento de Compras

16/2023

PARA: Setor de Licitação

DATA:07/11/2023

Conforme solicitado venho através da presente informar à Vossa Senhoria que na presente data não existe processo licitatório ou contrato vigente para contratação de empresa especializada para Aquisição de bolas de vinil para distribuição no Projeto Natal de Luz.

Atenciosamente,

Patrícia de Souza dos Anjos Siqueira

Departamento de Compras

Recebido por: _____ / _____ / _____
Nome Assinatura Data



DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 23/2023

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº **86/2023**, referente ao processo de dispensa de licitação, para a **Aquisição de bolas de vinil para distribuição no Projeto Natal de Luz**, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social do Trabalho e Geração de Emprego e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma do inciso II, artigo 24, da Lei 8666/93, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, **10/11/2023**.


CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA	
Ano*	2023	
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	23	
Modalidade*	Processo Dispensa	
Número edital/processo*	86/2023	
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito		
Instituição Financeira		
Contrato de Empréstimo		
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de bolas de vinil para distribuição no Projeto Natal de Luz.	
Dotação Orçamentária*	0900108244038020303390300000	
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	14.040,00	
Data Publicação Termo ratificação	10/11/2023	
Data de Lançamento do Edital		
Data da Abertura das Propostas		
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼	
Há cota de participação para EPP/ME?	▼	Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼	
Data Cancelamento		

[Editar](#)
[Excluir](#)

 CPF: 4271512958 ([Logout](#))

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº **86/2023**, referente ao processo de dispensa de licitação, para a **Aquisição de bolas de vinil para distribuição no Projeto Natal de Luz**, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social do Trabalho e Geração de Emprego e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma do inciso II, artigo 24, da Lei 8666/93, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, **10/11/2023**.

CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal

II – Atos do Poder Legislativo

Não há publicações para a presente data.

III – Publicidade

Não há publicações para a presente data.

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 95561080000160-AC SERASA- Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.nsb.pr.gov.br/portal/publicacao/diario-oficial-online>



Município de Nova Santa Bárbara - 2023
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 23/2023

Equipiano

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 45029-4 34.831.657 REGINALDO SOUZA DOS SANTOS		CNPJ: 34.831.657/0001-12		Telefone:		Status: Classificado		10.100,00	
Lote 001 - Lote 001								10.100,00	
001	11434 Aquisição de 1.500 (um mil e quinhentas) bolas de Vinil macio e resistente, com impressão em serigrafia com tema natalino de um lado, dimensões de no mínimo 38 cm de circunferência.	UN	1,00	Classificado			10.100,00	10.100,00	*
VALOR TOTAL:								10.100,00	



Contrato nº 67/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA 34.831.657 REGINALDO SOUZA DOS SANTOS, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE BOLAS DE VINIL PARA DISTRIBUIÇÃO NO PROJETO NATAL DE LUZ.

Referente a Dispensa de Licitação nº 23/2023

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 95.561.080/0001-60, com endereço a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **34.831.657 REGINALDO SOUZA DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob n.º 34.831.657/0001-12, com sede na Rua Capitão Jose Verdi, 1114 - CEP: 15025530 - Bairro: Vila Curti, São José do Rio Preto/SP, neste ato representado pelo **Sr. Reginaldo Souza dos Santos**, inscrito no CPF nº 408.000.161-49, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, decorrente do processo de Dispensa de Licitação nº 23/2023, em conformidade com a Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883/94 e posteriores, ajustam e celebram o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas e enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer à **CONTRATANTE** bolas de vinil para distribuição no Projeto Natal de Luz, conforme consta da proposta apresentada na Dispensa de Licitação nº 23/2023, e especificado abaixo:

1.2.

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	11434	Aquisição de 1.500 (um mil e quinhentas) bolas de Vinil macio e resistente, com impressão em serigrafia com tema natalino de um lado, dimensões de no mínimo 38 cm de circunferência.		UN	1.500	10.100,00
TOTAL							10.100,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

2.1. Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- Dispensa de Licitação nº 23/2023 - e seus anexos;
- Propostas da **CONTRATADA**, datada de 20/10/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes declaram ter pleno conhecimento que os documentos mencionados nesta cláusula, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definirem seu objeto e a sua perfeita execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, vale o contrato.



PARÁGRAFO TERCEIRO - A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DA ENTREGA

3.1. O objeto desse contrato deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 512 – Centro, no Município de Nova Santa Bárbara – PR. A entrega deverá ocorrer em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Município de Nova Santa Bárbara isento de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. O prazo de entrega será de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Para o fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA um valor total de **R\$ 10.100,00 (dez mil e cem reais)**.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento ocorrerá em **2 (duas) parcelas**, sendo: 50% na assinatura do contrato e 50% após a entrega do objeto em **15 (quinze) dias**, mediante a apresentação da nota fiscal, acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA se compromete a emitir a respectiva Nota Fiscal no valor correspondente ao ajustado na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada das autoridades competentes, reduzida a termo no processo licitatório, desde de que haja conveniência da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando o vencedor der causa a rescisão do contrato, além de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato e demais penalidades previstas, fica sujeita a uma das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "b".



7.2. Em ocorrendo inexecução e/ou descumprimento das obrigações assumidas neste contrato motivado pela CONTRATADA, responde está, nos termos da lei civil por indenização integral. Sem prejuízo das disposições anteriores, responde ainda, a título de cláusula penal, pelo valor de 20% (vinte por cento) da avença.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3350	09.001.08.244.0380.2030	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

9.1. O presente contrato terá vigência de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da assinatura, ou seja, até **11/01/2024**, podendo ser prorrogado ou renovado, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

10.1. A Contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- "prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;
- "prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;
- "prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- "prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata;
- "prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a contratante, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese da ata vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLADEMIR VALÉRIO
Avenida Coronel João Antônio de Moraes, 222 - Centro - Nova Santa Bárbara, Paraná
http://www.nsb.pr.gov.br



Claudemir Valério

Prefeito Municipal – Contratante

Reginaldo Souza dos Santos

34.831.657 Reginaldo Souza dos Santos – Contratada

Thainá de Oliveira Rocha

Chefe da Divisão do CRAS

Fiscal do contrato - Portaria nº 79/2023

Ana Paula Valério Gomes

Assistente Social

Fiscal do contrato - Portaria nº 79/2023

Priscylla Muki Takao

Psicóloga

Fiscal do contrato - Portaria nº 79/2023

As fiscais do contrato n° 67/2023 - Bolas de Vinil

112



De Licitação <licitacao@nsb.pr.gov.br>

Para Thaioliveirarochoa <thaioliveirarochoa@gmail.com>, Anapaula Valerio <anapaula.valerio@hotmail.com>, Psitakao <psitakao@gmail.com>, Asocialnsb <asocialnsb@gmail.com>

Data 13/11/2023 09:40

67 2023 - Contrato Dispensa 23 2023 - Reginaldo.pdf (~259 KB)

Bom dia,

Segue anexo cópia do contrato n° 67/2023, proveniente da Dispensa de Licitação n° 23/2023, firmado com a empresa **34.831.657 REGINALDO SOUZA DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob n° 34.831.657/0001-12, cujo objeto é a aquisição de bolas de vinil para distribuição no Projeto Natal de Luz, a fim de que o mesmo seja acompanhado, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

Att,

Elaine Cristina Luditk dos Santos



PREFEITURA
NOVA SANTA BÁRBARA

Licitação

Nova Santa Bárbara - Paraná

(43) 3286-8100

licitacao@nsb.pr.gov.br

REF.: Dispensa de Licitação n° 23/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o n° 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222.

CONTRATADA: 34.831.657 REGINALDO SOUZA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob n° 34.831.657/0001-12, com sede na Rua Capitão Jose Verdi, 1114 - CEP: 15025530 - Bairro: Vila Curti, São José do Rio Preto/SP.

OBJETO: Aquisição de bolas de vinil para distribuição no Projeto Natal de Luz.

VALOR: R\$ 10.100,00 (dez mil e cem reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura, ou seja, até **11/01/2024**.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR n° 22.932.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 13/11/2023.

AVISO 1ª ALTERAÇÃO DO EDITAL E REABERTURA DE PRAZO
REF. TOMADA DE PREÇO N° 9/2023

O Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, através da Presidente da Comissão de Licitação, designada pela Portaria n° 124/2023, no uso de suas atribuições, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação em epígrafe, a qual tem por objeto a **Contratação de empresa para construção da 1ª fase do Cemitério Municipal**, que foram efetivadas alterações no edital. Face ao exposto, ficam alteradas as seguintes datas:

Tipo: Menor preço global.

Recebimento dos envelopes: Até às 13h30min. do dia 05/12/2023.

Abertura dos envelopes: Dia 05/12/2023 às 14h00min.

Preço Máximo: R\$ 887.208,96 (oitocentos e oitenta e sete mil, duzentos e oito reais e noventa e seis centavos).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes n° 222, pelo fone: 43-3266-8114, ou por Email: licitacao@nsb.pr.gov.br. Site www.nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 13 de novembro de 2023.

Polliny Simere Sotto

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria n° 124/2023

AVISO 1ª ALTERAÇÃO DO EDITAL
REF. PREGÃO ELETRÔNICO N° 41/2023

O Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, através da Pregoeira, designada pela Portaria n° 025/2023, no uso de suas atribuições, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação em epígrafe, a qual tem por objeto o **registro de preços para eventual aquisição de ferramentas, materiais elétricos, hidráulicos, de construção, pinturas e outros, para manutenção das secretarias municipais**, que foram efetivadas alterações no edital. Face ao exposto, ficam alteradas as seguintes datas:

Tipo Menor preço, por item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 14/11/2023 às 08h29min do dia **28/11/2023**.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h30min às 08h59min do dia **28/11/2023**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia **28/11/2023**.

LOCAL: www.bll.org.br

Preço Máximo: R\$ 429.536,23 (quatrocentos e vinte e nove mil, quinhentos e trinta e seis reais e vinte e três centavos).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes n° 222, pelo fone: 43-3266-8114, ou por Email: licitacao@nsb.pr.gov.br. Site www.nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 13 de novembro de 2023.

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Pregoeira

Portaria n° 025/2023

CHEK LIST**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO**Nº 23 / 2023

Nº	ESPECIFICAÇÃO	DOC	OBS.
1.	Capa do processo	ok	
2.	Ofício da secretaria solicitando	ok	
3.	Prefeito pedindo abertura do processo	ok	
4.	Cotações de preços	ok	
5.	Licitação à Contabilidade (Pedido de dotação)	ok	
6.	Contabilidade à Licitação (Resposta dotação)	ok	
7.	Licitação ao Jurídico (Pedido de Parecer)	ok	
8.	Parecer Jurídico	ok	
9.	Edital de autorização do Prefeito	ok	
10.	Publicação Mural de Licitação (TCE)	ok	
11.	Publicação (Diário Oficial Eletrônico do Município).	ok	
12.	Contrato	ok	
13.	Publicação do extrato do contrato (Diário Oficial Eletrônico do Município)	ok	
14.	Cópia do contrato ao fiscal	ok	



**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2023**

Aos 15 dias do mês de novembro de 2023, lavrei o presente termo de encerramento do processo licitatório de Dispensa de Licitação nº 23/2023, registrado em 10/11/2023, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas do nº 01 ao nº 115, que corresponde a este termo.

Luiz Flávio dos Santos
Luiz Flávio dos Santos
Setor de Licitações